



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento dos serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento do serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da efetiva realização dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos serviços, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução dos serviços/entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE, com endereço na, Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, CEP 62.410-000, BARROQUINHA – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.1. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.3.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Barroquinha.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de serviço, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- q) providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 0401001/2013, de 01 de Abril de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-Ce, __ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE

SECRETARIO:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BARROQUINHA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão _____.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

LOTE I - AMPLA CONCORRENCIA (PESSOA FISICA E JURIDICA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	UNITÁRIO O	TOTAL
VALOR GLOBAL					

LOTE II - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	UNITÁRIO O	TOTAL
VALOR GLOBAL					

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, CEP 62.410-000, BARROQUINHA - CE, através da SECRETARIA _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr (a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob _____/2016-PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Conforme itens abaixo relacionado:

LOTE I - AMPLA CONCORRENCIA (PESSOA FISICA E JURIDICA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	UNITÁRIO O	TOTAL
VALOR GLOBAL					

LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	UNITÁRIO O	TOTAL
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE, com endereço à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP 62.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá por _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes à _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da /ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria Gestora (conforme o anexo II) do edital, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

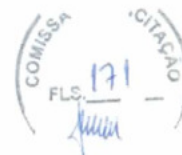
I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, exceto inciso VI do artigo 78, uma vez que a subcontratação é permitida.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

10.1.O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) senhor (a) _____, representante da secretaria de _____, conforme o art.67 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha - CE, __ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
<NOME DO SECRETÁRIO>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 00.004/2016-PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.004/2016-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Julho de 2016 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 12 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

Barroquinha-CE, 12 de Julho de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.004/2016-PP, Processo Licitatório, referente à SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 12 de Julho de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1207.01/2016-SEDUCA**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 15/08/2016, às 08h30min, na Sala de Certames, à Rua Santos Dumont, nº 1117-Centro, Aracati-CE, abrirá licitação na modalidade Concorrência nº 1207.01/2016-SEDUCA, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia com a construção de uma Creche modelo Proinfância, Projeto Padrão Tipo I, com Recursos do FNDE, localizada na BR 304, KM 44, Aeroporto, Aracati-Ceará. Tipo menor preço Global. O Edital estará a disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h e no site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes.

Aracati - CE, 12 de julho de 2016
JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública Nº 002/2016 para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de atenção em saúde, no âmbito do Município de Barro/CE, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Santo Antonio da cidade de Barro/CE, conforme lei municipal nº 395/2016, de 15 de abril de 2016, com recebimento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e programa de trabalho marcado para o dia 26 de julho de 2016, às 09h00min (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Trav. Raimundo Inácio S/N - Gangorra - Barro/CE. Telefone: (88) 3554-1720.

Barro-CE, 12 de julho de 2016
OLÍVIA MARIA FEITOSA HENRIQUE
Secretária

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.16.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2016.05.16.1, neste dia 14 de julho de 2016, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 12 de julho de 2016
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2016-PP - SRP**

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Julho de 2016 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada à Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a seleção de empresa para registro de preços e futuros e eventuais fornecimentos de café da manhã, lanche e água para atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

Barroquinha-CE, 12 de julho de 2016
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.004/2016-PP**

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de Julho de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada à Rua 11 de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades do PSF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Barroquinha - CE, 12 de julho de 2016
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.26.01/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 26/07/2016, às 09h, na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE, o Pregão Presencial nº 07.26.02/2016 para a aquisição de reboque tipo trailer baú, destinado ao Projeto Beberibe Multicor de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.26.02/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 26/07/2016, às 10:30h, na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE, o Pregão Presencial nº 07.26.02/2016 para a contratação de empresa especializada para capacitação do Projeto Beberibe Multicor de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h.

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-06.03.003/2016-SEINFRA**

Contratação de empresa de engenharia especializada para realização da manutenção integral do parque de iluminação pública do Município de Brejo Santo-CE. A Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa CONSTEC - Construção Serviços de Engenharia e Locação de Mão de Obra - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.513/0001-96, única empresa licitante habilitada e demais interessados no referido certame, para abertura do envelope de proposta de preço da empresa acima qualificada, que acontecerá no dia 15 de Julho de 2016, às 08h:00m na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará. Maiores informações no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m.

Brejo Santo - CE, 12 de julho de 2016
ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 08.004/2016. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene para as aulas práticas, edição 2014/2016 do Projeto Urbano do Arco Ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia-CE. Contratante: Sra. Antonia Claudia de Paula Lima, Secretária Municipal de Educação, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Contrato nº 20160623005 dotação orçamentária - 0821 2090 3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00.99. Contratado: Vicente de Carvalho Santos-EPP, representada pelo Sr. Vicente de Carvalho Santos. Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2016. Vigência: 23 de junho de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2016**

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no Edital dot(a) referido(a) Concorrência Pública Nº 005/2016 - SEINF, cujo Aviso foi publicado no dia 01 de junho de 2016, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial da União (DOU) Nº 103, Pág. 199, Seção 3, onde ocorreram atenuas, motivos pelo quais se faz necessário a publicação de um Informativo corrigindo, nos mesmos meios de publicidade. Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF Objeto: a presente Licitação tem como Objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para realizar a implantação, formação e consolidação do Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza - QUALIFOR, conforme especificado nos anexos deste Edital. Tipo de Licitação: Técnica e Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CPL.

Fortaleza - CE, 12 de julho de 2016
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2016**

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CEL/PREURBIS/TRANSFOR/PROREDES torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente a Comparação de Preços Nº 002/2016 - SEINF, resolve declarar DESERTA e devolver o processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Processo: Comparação de Preços Nº 002/2016. Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF Projeto: Programa de Requalificação Urbana e Inclusão Social - PREURBIS. Contrato de Emprestimo Nº 2221/OC-BR. Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes e demais interessados em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CEL/PREURBIS/TRANSFOR/PROREDES.

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2016.
CRISTIANE DA SILVA
Presidente da CEL

**AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2016**

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico Nº 089/2016 - SECEL, foi declarada FRACASSADA. Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL. Objeto: constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (Doze) meses, para Futuras e Eventuais Aquisições de squeezers, tendo como objetivo auxiliar na implementação do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecedor: Parcelada. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2016.
CICERO WILKER MATOS TAVARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Presencial Nº 025/2016 - SR V, foi declarada FRACASSADA. Origem: Secretaria Regional V - SR V. Objeto: constitui Objeto da presente Licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de exumação, remoção, acondicionamento e traslado dos corpos e restos mortais de pessoas enterradas no Cemitério Parque Bom Jardim, bem como a recuperação dos jazidos em caso de danos estruturais, em área de abrangência da Secretaria Regional V, no Município de Fortaleza, por um período de 12 (Doze) meses. Do Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2016
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016**

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que Declara como CLASSIFICADA a respectiva Empresa: 1ª LUGAR: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais). ORIGEM: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCE. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de espaços públicos na área de abrangência da SERCE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2016 - Aviso de Resultado de Julgamento Final. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CPL.

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2016
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2016.07.08.01, decorrente da Tomada de Preço Nº 2016.04.08.02, cujo OBJETO: Construção de Uma cobertura de quadra poliesportiva Padrão FNDE no Distrito de Paula Pessoa no Município de Granja-CE. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, localizada na Rua Abigail Cidrão, Nº 190, bairro Colibris, em Tauá-Ce, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do **Pregão Presencial Nº 1307.01/2016 - CPSMT**, cujo objeto é a Aquisição de material permanente, para atendimento das necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, que realizar-se-á no dia 25/07/2016, às 09:00 Horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00hs. às 12:00hs, e no site www.tem.ce.gov.br/licitacoes. **Tauá-Ce, 13 de Julho de 2016. Sérgio Veríssimo Lóiola – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 09.004/2016-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Julho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada à Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades do PSF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 12 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.004/2016-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Julho de 2016 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a seleção de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de café da manhã, lanche e refeição para atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha- CE, 12 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de QUIXADÁ-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de Julho de 2016, às 14:00hs**, na Sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizada à Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13 - Campo Velho, QUIXADÁ-CE, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **060/2016**, com o seguinte objeto, Aquisição de Bandeiras, Rosetas e Mastro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Anexo I.O edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13 - Campo Velho, QUIXADÁ-CE, fone: 088-3412-6211, no horário de 08:00h às 12:00h. Em 11 de Julho de 2016. **Derlan Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Acopiara - Extrato de Aditivo ao Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Acopiara - Contratada: José Ferreira Lima Eventos ME, com sede à Rua Pedro Alves, 97, Centro, Acopiara - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.266/0001-20, representada pelo Sr. José Ferreira Lima; Câmara Municipal de Acopiara (Jourdan Teixeira Costa - Presidente). Objeto: Contratação de Empresa especializada, para os serviços de divulgação das ações do legislativo municipal e coberturas de eventos do mesmo, no âmbito do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara - CE - Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 2015.01.26.01-CMA. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Vigência: A partir do dia 30 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. Data da Assinatura: 30/12/2015. **Acopiara(CE), 30 de Dezembro de 2015. Antônia Luzimar Moreira Silva - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016.07.08.0001-SOURB. Contratante: Município de Ubajara - Secretaria de Obras, Urbanismos e Serviços Urbanos. Contratada: FP Construtora Ltda - ME. Objeto: Recuperação do Prédio onde funciona a Garagem dos Transportes. Localizado à Rua Gonçalo Martins Fernandes, Bairro Dep. Grijalva F. da Costa, Ubajara/CE. Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 005/2016 - SOURB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor global: R\$ 35.953,10 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Dotação orçamentária e elemento: 0501.15.122.0068.1.006 - 4.4.90.51.00. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias. Foro: Comarca de Ubajara-Ceará. Data da assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2016. Signatários: José Ribamar Alves de Souza - Secretário de Obras, Urbanismos e Serviços Urbanos e Francisco de Aguiar Prado - Sócio da Contratada.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 09:00 horas do dia 13 de julho de 2016 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/16**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal São Sebastião do Município de Pedra Branca. Data de Abertura das Propostas: 25.07.2016 das 08:10 às 11:00 horas. Data da Disputa de Preços: 25.07.2016 às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, ou através do site www.bll.org.br. Pedra Branca, 13.07.2016. **Vhanessa Mendes Melo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caridade – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de julho de 2016, às 08h30min, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 1207.01/2016**, cujo objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica e acompanhamento de processos judiciais e administrativos em segunda instancia de interesse da Câmara Municipal de Caridade/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Câmara, à Avenida Coronel Francisco Linhares, s/n – Centro, Caridade - CE e no site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes. **Vicente de Paulo da Silva Lopes, Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz – Pregão Presencial Nº 037/2016-E. A Comissão de Licitação de Cruz - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Julho de 2016, às 09:00 hs na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Aníngas - Município de Cruz - CEP: 62.595-000, haverá a sessão para recebimento da documentação de Proposta de Preços e Habilitação, referente ao Pregão Presencial - Nº 037/2016-E, cujo objeto é aquisição de higiene, limpeza e utensílios destinados à Secretaria de Educação do Município de Cruz - CE. O edital poderá ser adquirido junto à CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h ou através do site www.tem.ce.gov.br/licitacoes. **Francisca Neuza da Cunha Martínez - Pregoeira. Cruz/CE, 11 de Julho de 2016.**

*** **

